



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

Lei nº 1.284, de 22 de dezembro de 2009.

"Cria a Casa da Cultura e adota outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica criada no âmbito da Administração Pública Municipal a Casa da Cultura, com sede no Edifício da Casa da Cultura, que funciona na Rua Visconde de Sinimbú, nº 60, Centro, São Miguel dos Campos/AL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. – A Casa da Cultura tem como data de fundação reconhecida nos termos desta Lei como sendo 04 de fevereiro de 1984.

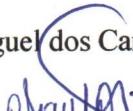
Art. 3º. – A Casa da Cultura é o espaço de fomento de bens culturais permanentes e de circulação, dinamizando e elaborando projetos dos diversos setores artísticos locais, agregando valores a seu povo e a cultura.

Art. 4º. – Das dependências:

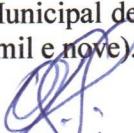
- a) Museu Histórico e Cultural Fernando Lopes;
- b) Biblioteca Pública Municipal Guiomar Alcides de Castro
- c) Salão de cursos e oficinas;
- d) Auditório com capacidade para 200 pessoas;
- e) Setor Administrativo;

Art. 5º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de São Miguel dos Campos, 22 de dezembro de 2009.


ROSIANE SANTOS
Prefeita

Publicada e Registrada, nesta Secretaria Municipal de Administração, na data de 22 (vinte e dois) de dezembro do ano de 2009 (dois mil e nove).


PAULESTINO DOS SANTOS
Secretário de Administração